



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

MINAS GERAIS

LEI Nº 588 DE 06 DE MAIO DE 1973

"Altera a Lei nº 451 de 18 de outubro de 1968 e contém outras providências."

A Câmara Municipal de Matipó decreta e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei nº 451 de 18 de outubro de 1968, passará a vigorar com as seguintes modificações:

O abastecimento de água da cidade será cobrado mensalmente de acordo com a tabela abaixo:

Casas residenciais.....	Cr\$ 5,00
Hoteis.....	Cr\$ 10,00
Bares.....	Cr\$ 10,00
Taxa de construção.....	Cr\$ 5,00
Taxa de ligação.....	Cr\$ 10,00
Lavador de carro.....	Cr\$ 10,00
Ligação temporária.....	Cr\$ 10,00

Art. 2º - Fica vedado o uso de rede de abastecimento para lavar veículos.

Art. 3º - O usuário deverá ter caixa para depósito de água provida de bóia para evitar desperdício de água.

Art. 4º - A inobservância dos itens 2 e 3 poderá acarretar o desligamento do fornecimento de água ao consumidor faltoso, uma vez interrompido o fornecimento o consumidor pagará uma taxa de Cr\$ 10,00 para que se faça nova ligação.

Art. 5º - Não poderá ser negado, ao funcionário incumbido da fiscalização do serviço de água, o acesso às residências e quintas estando este no horário de trabalho.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Matipó, 06 de maio de 1973

PREFEITO MUNICIPAL